



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM REALIZAR PARCERIA COM O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA O VIANENSE – PROGRAMA GERAR.

(Processo Administrativo n.º 15730/2022)

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Florentino Ávidos, nº01 – Centro, Viana/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.296/0001-29, representado neste ato pelo gestor, Glaydiston Silva Mendes, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Comissão de avaliação de instrutores para os cursos do Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda para o Vianense – GERAR, instituído pela Portaria nº. 623, de 16/09/2022, publicada em 19/09/2022, torna público o Edital de Chamamento Público para credenciamento de instituições de ensino interessadas em realizar parceria com o Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda para o Vianense – PROGRAMA GERAR. O presente Chamamento será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital, instruídas no processo administrativo nº 15730/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM REALIZAR PARCERIA COM O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA O VIANENSE – PROGRAMA GERAR**, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A parceria se refere na conjugação de esforços para oportunizar **percentuais de descontos nas mensalidades** de cursos técnicos, tecnólogos, graduação, pós-graduação e qualificação profissional aos munícipes de Viana.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias credenciadas e conveniadas.

3. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do presente chamamento público poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou por meio do telefone (27) 3255-1002.

3.2. A inscrição será iniciada no dia **06 de fevereiro 2023**, no **Centro de Qualificação Profissional de Viana no endereço Rua Governador Rubim, nº 10, Centro – Viana/ES (em frente a Caixa Econômica), de 08:00 às 17:00 horas.**

3.3. Não terá data específica de encerramento para a inscrição. Dessa forma, a qualquer tempo, a instituição interessada poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

3.4. O credenciamento ficará aberto enquanto a Administração Pública mantiver o interesse em novos credenciamentos.

3.5. Toda documentação exigida pelo presente termo de referência deverá ser entregue em um único envelope lacrado com identificação, contendo na parte externa, o nome da instituição e telefone de contato.

3.6. As inscrições são gratuitas.

3.7. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.8. Não serão aceitos protocolos como documentos.

3.9. Serão indeferidos os credenciamentos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente termo de referência.

3.10. Nas inscrições deverão conter 01 (uma) via em cópia simples, de toda documentação obrigatória, conforme consta no item 13 deste termo de referência.

4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

4.1. **1ª Etapa – Habilitação:** Análise da documentação obrigatória, de acordo com o item 13 deste termo de referência, pela comissão de avaliação.

4.1.1. A comissão de avaliação instituída pela portaria nº 622/2022 deverá analisar as documentações no prazo de 30 dias corridos, após a data de recebimento da inscrição.

4.1.2 Caso a instituição de ensino seja inabilitada na 1ª etapa, a comissão de avaliação expedirá um ofício, comunicando a desclassificação/indeferimento da instituição no credenciamento do chamamento público

4.2. **2ª Etapa – Formalização do Convênio:** As empresas inscritas/credenciadas APTAS na 1ª Etapa, formalizará o acordo de cooperação com a Prefeitura de Viana, conforme minuta do convênio (ANEXO III).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A comissão de avaliação será composta por 04 (quatro) servidores da administração municipal, que será presidida pelo primeiro membro designado da comissão publicada por meio de portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. A comissão de avaliação deverá analisar minuciosamente toda documentação entregue, devendo conter obrigatoriamente todos os documentos descritos no item 13 deste Edital.

5.3. A comissão se reserva ao direito de proceder, em quaisquer das etapas do chamamento público, buscar, diligenciar e/ou extrair certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias credenciadas e conveniadas.

6.2. O pagamento da mensalidade a Instituição de Ensino será de responsabilidade do aluno matriculado.

7. DOS RECURSOS

7.1. A Instituição de Ensino que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

7.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

7.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

8.1.1. Conceder descontos nas mensalidades, conforme percentuais descritos no plano de trabalho.

8.1.2. Os descontos ofertados deveram ser superiores ao oferecido diretamente na instituição.

8.1.3. A quantidade de vagas deverá ser definida semestralmente pela instituição por meio de ofício, para posterior lançamento dos editais de bolsas de estudos.

8.1.4. Os cursos devem ser autorizados e liberados pelo Ministério da Educação – MEC.

8.1.5. Garantir que, em caso de rescisão do presente Acordo de Cooperação, que o desconto concedido seja mantido até a data da conclusão do curso, para os alunos já matriculados beneficiados pelas bolsas de estudo do Programa Gerar.

8.1.6. Realizar relatórios periódicos, identificando os alunos matriculados, os desistentes, para a manutenção do banco de dados do Programa GERAR.

8.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.1. Divulgar em seus veículos internos de comunicação os termos deste acordo, inclusive permitindo a distribuição de material promocional da instituição parceira.

8.2.2. Selecionar os candidatos às bolsas de estudos por meio de processo seletivo semestralmente, através de editais de bolsas de estudos.

8.2.3. Fiscalizar e acompanhar a parceria através do Programa Gerar.

8.2.4. Elaborar e disponibilizar o termo de concessão da bolsa aos alunos beneficiários.

8.3. DO BENEFICIADO (ALUNO):

8.3.1 Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com o Município de Viana. Os servidores públicos e os funcionários das empresas conveniadas deverão apresentar o contracheque ou declaração emitida pelo DRH e os munícipes em geral o comprovante de seu domicílio em Viana.

8.3.2 O Termo de concessão da bolsa deverá ser entregue no ato da matrícula junto à instituição de ensino.

8.3.3 O desconto/redução só será aplicado se o aluno realizar o pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento definido pela instituição.

8.3.4 Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da instituição.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO.

9.1. As instituições interessadas em se credenciar no chamamento público deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

9.2. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição de ensino;

9.3. CNPJ da instituição de ensino;

9.4. Identidade do representante legal da instituição de ensino;

9.5. CPF do representante legal da instituição de ensino;

9.6. Termo de posse da atual diretoria da instituição de ensino (se for o caso);

9.7. Estatuto da instituição de ensino (se for o caso);

9.8. Contrato social da instituição de ensino ou equivalente;

9.9. Certidão negativa de débito referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;

9.10. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;

9.11. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de Viana, devidamente válida;

9.12. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de domicílio da instituição de ensino, devidamente válida;

9.13. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado de domicílio da instituição de ensino, devidamente válida;

9.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente válida.

9.15. Plano de trabalho, onde deverá conter todas as informações dos cursos que irá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ofertar e os percentuais de descontos, bem como, o período de vigência da bolsa, que obrigatoriamente deverá ser até a conclusão do curso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@viana.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço contido no subitem 8.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 10.2 do Edital.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A formalização do acordo de cooperação não gera nenhuma obrigação às partes, apenas cooperação para o cumprimento do objeto do termo de referência.

11.2. À SEMTRADES fica reservada ao direito de revogar ou anular o presente chamamento público, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos autos do processo de origem.

11.3. À SEMTRADES fica reservada ao direito em se articular para o cumprimento de todos os trâmites necessários, para a formalização dos convênios com as empresas habilitadas.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Viana para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente chamamento público.

11.5. A SEMTRADES poderá, a qualquer tempo, introduzir modificações ou revisões no termo de referência, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados.

11.6. O presente termo de referência não impõe limite de credenciamento e formalização de acordos de cooperação, contemplando todas as instituições habilitadas.

ANEXO ITermo de Referência;

ANEXO II Ficha de Credenciamento

ANEXO III Minuta Contrato do Acordo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Viana/ES, 01 de fevereiro de 2023.

BRUNELA DE SOUZA VALIATTI AUGUSTO
Presidente da Comissão de avaliação para atuar no processo de Chamamento
Público para credenciamento de Instituições de Ensino interessadas em
conveniar ao Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e
Renda para o Vianense– GERAR
Portaria nº 623/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTRADES e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo de referência a realização de Chamamento Público para credenciamento de Instituições de Ensino interessadas em realizar parceria com o Programa de Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda para o Vianense – Programa GERAR.

2.2 A parceria se refere na conjugação de esforços para oportunizar **percentuais de descontos nas mensalidades** de cursos técnicos, tecnólogos, graduação, pós-graduação e qualificação profissional aos munícipes de Viana.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Em 01 de fevereiro de 2017, o município instituiu através da Lei Municipal nº 2.838, o Programa de Qualificação, Geração de Emprego e Renda para o Vianense (GERAR), que caracteriza-se como um Programa de Inclusão Produtiva que promove oportunidades através de encaminhamento para o trabalho, a qualificação social e profissional e o desenvolvimento, mediante ações que visam contribuir para a inclusão e a permanência do cidadão no mercado de trabalho, e a geração de renda com fomento ao Empreendedorismo.

O público alvo do programa são moradores da cidade de Viana, jovens e adultos que estejam inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e por servidores públicos do poder executivo e legislativo de Viana.

Para oferecer atendimento qualificado e acessível ao público do programa, foi estruturada duas unidades administrativas para qualificação profissional, o Centro de Qualificação Profissional localizado em Viana Sede e o Centro de Inclusão Produtiva da Beleza localizado em Nova Bethânia, que realiza cursos em diversas áreas e oferta de bolsas de estudos parciais, com foco na qualificação profissional e no aumento da escolaridade, preparando-os para o mercado de trabalho e o empreendedorismo, a fim de garantir a renda familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Agência do Trabalhador é uma unidade administrativa do programa, localizada no Centro Multiuso "É Pra Já", à Rua Espírito Santo, s/n, Marcílio de Noronha - Viana/ES, e tem como objetivo a captação das vagas disponíveis junto às empresas parceiras/cooperadas, para realizar a intermediação da mão de obra dos candidatos desempregados cadastrados na agência. A Agência possui um vasto banco de dados/currículos, considerando o atendimento aos munícipes em situação de desemprego.

Em março de 2018, o Programa GERAR, participou do Prêmio Progredir do Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, o Progredir é um plano de ações do governo federal para gerar emprego e renda e promover a autonomia das pessoas inscritas no Cadastro Único. O GERAR foi o vencedor da Região Sudeste, concorrendo com São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, premiado com o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) que se destinou à ampliar e fortalecer a oferta de Inclusão Produtiva no município. O Progredir premiou as melhores iniciativas municipais de cada região do país, que trabalham com qualificação profissional, inclusão produtiva, inserção ao mercado de trabalho e geração de renda para as pessoas inscritas no Cadastro Único e os beneficiários do Programa Bolsa Família.

Manifestamos a importância da realização do chamamento público para credenciamento de instituições de ensino interessadas em ser parceira do Programa, visando o aumento na captação de vagas de bolsas de estudos com descontos, e conseqüentemente no aumento da escolaridade preparando os vianenses desempregados para o mundo do trabalho.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Classifica-se como Credenciamento, o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto proposto.

5. GESTOR DO CONVÊNIO

5.1 A gestão do acordo de cooperação será de responsabilidade do Sr. Glaydiston Silva Mendes, Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Viana /ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social ou em sua ausência/ impedimento, o substituto designado.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da cooperada.

5.4 O fiscal ora designado ou em sua ausência o seu substituto deves:

a. Zelar pelo fiel cumprimento do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinado o que for necessário a regularização das falhas ou não cumprimento, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil as decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias credenciadas e cooperadas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias credenciadas e cooperadas.

8. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

8.1 Os interessados em participar do presente chamamento público poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou por meio do telefone (27) 3255-1002.

8.2 A inscrição será iniciada no **dia XX de março 2022**, no Centro de Qualificação Profissional de Viana no endereço Rua Governador Rubim, nº 10, Centro – Viana/ES (em frente a Caixa Econômica), de 08:00 às 17:00 horas.

8.3 Não terá data específica de encerramento para a inscrição. Dessa forma, a qualquer tempo, a instituição interessada poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

8.4 O credenciamento ficará aberto enquanto a Administração Pública mantiver o interesse em novos credenciamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 Toda documentação exigida pelo presente termo de referência deverá ser entregue em um único envelope lacrado com identificação, contendo na parte externa, o nome da instituição e telefone de contato.

8.6 As inscrições são gratuitas.

8.7 Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.8 Não serão aceitos protocolos como documentos.

8.9 Serão indeferidos os credenciamentos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente termo de referência.

8.10 Nas inscrições deverão conter 01 (uma) via em cópia simples, de toda documentação obrigatória, conforme consta no item 13 deste termo de referência.

9. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

9.1 **1ª Etapa** – Habilitação: Análise da documentação obrigatória, de acordo com o item 13 deste termo de referência, pela comissão de avaliação.

9.1.1 A comissão de avaliação instituída pela portaria nº 622/2022 deverá analisar as documentações no prazo de 30 dias corridos, após a data de recebimento da inscrição.

9.1.2 Caso a instituição de ensino seja inabilitada na 1ª etapa, a comissão de avaliação expedirá um ofício, comunicando a desclassificação/indeferimento da instituição no credenciamento do chamamento público.

9.2. **2ª Etapa** – Formalização do Acordo de Cooperação: As instituições de ensino inscritas/credenciadas APTAS na 1ª Etapa, formalizará o acordo de cooperação com a Prefeitura de Viana, conforme minuta do convênio (anexo II).

9.3. **3ª Etapa** – Oferta das Bolsas de estudo: Será realizada por meio de Editais de Bolsas de Estudos lançados semestralmente, conforme disponibilização de vagas pela instituição. Que irá classificar e habilitar os inscritos para a concessão da bolsa.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

10.1 A comissão de avaliação será composta por 04 (quatro) servidores da administração municipal, que será presidida pelo primeiro membro designado da comissão publicada por meio de portaria.

10.2 A comissão de avaliação deverá analisar minuciosamente toda documentação entregue, devendo conter obrigatoriamente todos os documentos descritos no item 13 deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 A comissão se reserva ao direito de proceder, em quaisquer das etapas do chamamento público, buscar, diligenciar e/ou extraírem certidões a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias credenciadas e cooperadas.

11.2 O pagamento da mensalidade à instituição de ensino será de responsabilidade do aluno bolsista matriculado, classificado e habilitado na 3ª fase.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

12.1.1 Conceder descontos nas mensalidades, conforme percentuais descritos no plano de trabalho.

12.1.2 Os descontos ofertados deveram ser superiores ao oferecido diretamente na instituição.

12.1.3 A quantidade de vagas deverá ser definidas semestralmente pela instituição por meio de ofício, para posterior lançamento dos editais de bolsas de estudos.

12.1.4 Os cursos devem ser autorizados e liberados pelo Ministério da Educação – MEC.

12.1.5 Garantir que, em caso de rescisão do presente Acordo de Cooperação, que o desconto concedido seja mantido até a data da conclusão do curso, para os alunos já matriculados beneficiados pelas bolsas de estudo do Programa Gerar.

12.1.6 Realizar relatórios periódicos, identificando os alunos matriculados, os desistentes, para a manutenção do banco de dados do Programa GERAR.

12.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA:

12.2.1 Divulgar em seus veículos internos de comunicação os termos deste acordo, inclusive permitindo a distribuição de material promocional da instituição parceira.

12.2.2 Selecionar os candidatos às bolsas de estudos por meio de processo seletivo semestralmente, através de editais de bolsas de estudos.

12.2.3 Fiscalizar e acompanhar a parceria através do Programa Gerar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.4 Elaborar e disponibilizar o termo de concessão da bolsa aos alunos beneficiários.

12.3 DO BENEFICIADO (ALUNO):

12.3.1 Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com o Município de Viana. Os servidores públicos e os funcionários das empresas cooperadas ao GERAR deverão apresentar o contra cheque ou declaração emitida pelo DRH e os munícipes em geral o comprovante de seu domicílio em Viana.

12.3.2 O Termo de concessão da bolsa deverá ser entregue no ato da matrícula junto à instituição de ensino.

12.3.3 O desconto/redução só será aplicado se o aluno realizar o pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento definido pela instituição.

12.3.4 Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da instituição.

13. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

13.1 As instituições interessadas em se credenciar no chamamento público deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da instituição de ensino;
- b) CNPJ da instituição de ensino;
- c) Identidade do representante legal da instituição de ensino;
- d) CPF do representante legal da instituição de ensino;
- e) Termo de posse da atual diretoria da instituição de ensino (se for o caso);
- f) Estatuto da instituição de ensino (se for o caso);
- g) Contrato social da instituição de ensino ou equivalente;
- h) Comprovante de Registro da Instituição no Ministério da Educação – MEC;
- i) Comprovante de Registro dos cursos autorizados e liberados pelo Ministério da Educação – MEC;
- j) Certidão negativa de débito referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- k) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de Viana, devidamente válida;
- m) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Município de domicílio da empresa, devidamente válida;
- n) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública do Estado de domicílio da empresa, devidamente válida;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente válida.
- p) Plano de trabalho, onde deverá conter todas as informações dos cursos que irá ofertar e os percentuais de descontos, bem como, o período de vigência da bolsa, que obrigatoriamente deverá ser até a conclusão do curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A formalização do acordo de cooperação não gera nenhuma obrigação às partes, apenas cooperação para o cumprimento do objeto do termo de referência.
- b. À SEMTRADES fica reservada ao direito de revogar ou anular o presente chamamento público, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos autos do processo de origem.
- c. À SEMTRADES fica reservada ao direito em se articular para o cumprimento de todos os trâmites necessários, para a formalização dos acordos de cooperação com as instituições de ensino habilitadas.
- d. Fica eleito o Foro da Comarca de Viana para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente chamamento público.
- e. A SEMTRADES poderá, a qualquer tempo, introduzir modificações ou revisões no termo de referência, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados.
- f. O presente termo de referência não impõe limite de credenciamento e formalização de acordo de cooperação, contemplando todas as instituições habilitadas.
- g. Poderão ser credenciadas as Instituições do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente.
- h. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do chamamento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações: estejam vedados em manter relação de qualquer natureza com a Administração Pública, inclusive por força das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7o da Lei Federal nº 10.520/2002; estejam sob falência, dissolução ou liquidação; caso a Instituição de Ensino se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

Viana/ES, 27 de janeiro de 2023.

Elaborado/Aprovado por:

Brunela de Souza Valiatti Augusto

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – Em Exercício

(Portaria nº 026/2023)

Matrícula: 025403-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	
Responsável legal da Instituição de ensino:		
Área de Atuação da Instituição: () Técnico, () Graduação/Tecnólogo, () Pós-graduação/MBA		

Data: ____ / ____ / ____ às ____:____ horas

Assinatura do representante legal da Instituição de ensino

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Recebi da Instituição de ensino

_____ em ____ / ____ / ____ às
____:____ horas, as documentações para credenciamento em envelope lacrado, para
se cooperar ao Programa GERAR.

Assinatura do Recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2023

Processo Administrativo n.º 15730/2022,

Chamamento Público n.º 001/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO
MUNICÍPIO DE VIANA/ES E A
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

_____.

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Florentino Ávidos, nº01 – Centro, Viana/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.144.296/0001-29, representado neste ato pelo gestor, Glaydiston Silva Mendes, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTRADES, daqui por diante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado a Instituição de ensino _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o _____, neste ato representada por _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação de mútua cooperação em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº _____, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº. 2.838/2017, instituidoras do Programa Gerar.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das medidas previstas na Lei Municipal nº. 2.838/2017 (Programa Gerar) por meio da conjugação de esforços para oportunizar o aumento da escolaridade, na criação de oportunidades para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ingresso ao nível superior, pós-graduação, tecnólogo, técnico e qualificação profissional, com redução nos valores das mensalidades concedidas a partir da assinatura deste acordo

1.2 A redução concedida pela instituição deverá contemplar preferencialmente os moradores da cidade de Viana, que estejam inseridos no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, servidores do Poder Executivo e Legislativo de Viana e seus dependentes, e funcionários das empresas conveniadas ao Programa Gerar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA COOPERADA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO):

2.1.1 Conceder descontos nas mensalidades, conforme percentuais descritos no plano de trabalho.

2.1.2 Os descontos deveram ser superiores ao oferecido diretamente na instituição.

2.1.3 A quantidade de vagas deverá ser definida semestralmente pela instituição por meio de ofício, para posterior lançamento dos editais de bolsas de estudos.

2.1.4 Os cursos devem ser autorizados e liberados pelo Ministério da Educação – MEC;

2.1.5 Garantir que, em caso de rescisão do presente Acordo de Cooperação, que o desconto concedido seja mantido até a data da conclusão do curso, para os alunos já matriculados beneficiados pelas bolsas de estudo do Programa Gerar.

2.1.6 Realizar relatórios periódicos, identificando os alunos matriculados, os desistentes, para a manutenção do banco de dados do Programa GERAR.

2.2 DA CONCEDENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA):

2.2.1 Divulgar em seus veículos internos de comunicação os termos deste acordo, inclusive permitindo a distribuição de material promocional da instituição parceira.

2.2.2 Selecionar os candidatos às bolsas de estudos por meio de processo seletivo semestralmente, através de editais de bolsas de estudos.

2.2.3 Fiscalizar e acompanhar a parceria através do Programa Gerar.

2.2.4 Elaborar e disponibilizar o Termo de concessão da bolsa aos alunos beneficiários.

2.3 DO BENEFICIADO (ALUNO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1 Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com o Município de Viana. Os servidores públicos e os funcionários das empresas cooperadas deverão apresentar o contracheque ou declaração emitida pelo DRH e os munícipes em geral o comprovante de seu domicílio em Viana.

2.3.2 O Termo de concessão da bolsa deverá ser entregue no ato da matrícula junto à instituição de ensino.

2.3.3 O desconto/redução só será aplicado se o aluno realizar o pagamento da mensalidade dentro do prazo de vencimento definido pela instituição.

2.3.4 Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes signatárias deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O Município se compromete a divulgar em seu site e diário oficial do município a celebração do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste convênio será de 30 meses contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

6.1 O presente acordo será rescindido, automaticamente, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.2 Os descontos concedidos por meio do presente acordo estarão suspensos, e seu restabelecimento ocorrerá a critério da instituição de ensino, nos seguintes casos:

- a) Atraso no pagamento da mensalidade maior que noventa dias por parte do aluno;
- b) Quando o aluno reprovar em todas as disciplinas no mesmo semestre, seja por não alcançar no mínimo 75% de presença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Caso fortuito ou força maior.
- d) Quando o aluno não alcançar o aproveitamento acadêmico mínimo para aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente acordo de cooperação será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos à Câmara Municipal de Viana (ES), em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

8.1 A gestão do acordo de cooperação será de responsabilidade do Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Viana /ES.

8.2 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste convênio, o servidor designado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social ou em sua ausência/ impedimento, o substituto designado.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da instituição.

8.4 O fiscal ora designado ou em sua ausência o seu substituto devere:

8.4.1 Zelar pelo fiel cumprimento do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinado o que for necessário a regularização das falhas ou não cumprimento, e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil as decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente acordo de cooperação o Foro da Cidade de Viana, ES.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Viana, XX de XXXXXXXX de 2022.

Glaydiston Silva Mendes

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Brunela de Souza Valiatti Augusto
Subsecretária de Qualificação Profissional e Trabalho

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instituição de Ensino